REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017

<u>|</u> Série

Número 33

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaração de retificação n.º 7/2017

Publica o formulário anexo à Portaria n.º 28/2017, de 7 de fevereiro, que procedeu à regulamentação do regime de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo conforme estabelecido no Capítulo II do Código Fiscal do Investimento na Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/M, de 28 de junho, por ter sido omitido do *Jornal Oficial*, I série, n.º 26, de 7 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaração de retificação n.º 7/2017

Por não ter sido publicado, por lapso, no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM) o formulário anexo à Portaria n.º 28/2017, de 7 de fevereiro, série I, n.º 26, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública e da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, que procede à regulamentação do regime de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo conforme estabelecido no Capítulo II do Código Fiscal do Investimento na Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/M, de 28 de junho, procede-se à sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 14 de fevereiro de 2017.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Anexo da Portaria n.º 28/2017, de 7 de fevereiro



ANEXO III - Justificação do Efeito Incentivo (Instruções de Preenchimento)

DEFINIÇÃO EFEITO INCENTIVO

(Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional, parágrafo 3.5 - JO C 209 de 23.07.2013)

Os beneficios fiscais objecto da presente candidatura - na qualidade de auxílios com finalidade regional - só podem ser considerados compatíveis com o mercado interno, e assim passiveis de aprovação, se tiverem um efeito de incentivo. Apenas existe um efeito de incentivo quando o beneficio fiscal, individualmente considerado ou em conjunto com outros auxílios de Estado com finalidade regional, altera o comportamento de uma empresa de um modo que a leve a exercer uma atividade adicional que contribui para o desenvolvimento da região onde pretende realizar o investimento, atividade que não realizaria na ausência do auxílio ou que realizaria apenas de forma limitada ou diferente ou num outro local. Em conclusão: os benefícios fiscais a atribuir não devem subvencionar os custos de uma atividade que a empresa teria, em todo o caso, suportado, nem compensar o risco comercial normal da atividade económica a desenvolver.

A existência de um efeito de incentivo pode ser demonstrada com base em dois cenários possíveis

- a) O benefício fiscal, individualmente considerado ou em conjunto com outros auxílios de Estado com finalidade regional concedidos ao investimento ou projeto de investimento em questão, incentiva a adoção de uma decisão de investimento positiva, uma vez que, de outra forma, o investimento não seria suficientemente rentável para que a empresa o realizasse na região em causa (Cenário 1 Decisão de investimento), ou
- b) O benefício fiscal, individualmente considerado ou em conjunto com outros auxílios de Estado com finalidade regional concedidos ao investimento ou projeto de investimento em questão, incentiva a realização do investimento projetado na região em causa, em detrimento de outra, visto compensar as desvantagens e os custos líquidos associados à implantação nessa região (Cenário 2 - Decisão de localização).

Se o beneficio fiscal, individualmente considerado ou em conjunto com outros auxílios de Estado com finalidade regional, não alterar o comportamento da empresa incentivando investimentos (adicionais) na região em causa, pode considerar-se que o mesmo investimento teria sido nela realizado, mesmo na ausência do beneficio fiscal . Esse benefício fiscal carece de efeito de incentivo para alcançar o objetivo regional e não pode ser aprovado como compatível com o mercado interno.

De modo a demonstrar a existência do efeito de incentivo, o promotor deve selecionar o cenário relevante de entre os supra referidos a) e b).

No Anexo III-1 o promotor deverá incluir um texto com uma explicação relativa à selecção efectuada.

Dependendo da selecção efectuada, e caso o projeto seja notificado à Comissão Europeia (ver Nota Infra), deverá ser explicado contrafactualmente o que teria acontecido na auséncia do auxílio, devendo ainda ser realizada uma das análises contrafactuais contidas nas folhas que se seguem (Anexos III - 2 e Anexo III - 3), utilizando os dados relevantes no que se refere ao Investimento, Financiamento, Demonstração de Resultados e Taxa de Retorno utilizados para efeitos de decisão sobre o projeto.

No que se refere à Demonstração de Resultados o promotor deverá fornecer uma explicação de cada um dos valores constantes desta assim como da sua evolução ao longo do tempo. Por outro lado, o promotor deverá referir em que documentos se baseou para a elaboração da análise contrafactual seleccionada.

Entre estes documentos, podem ser utilizados documentos oficiais do conselho de administração, avaliações de risco (nomeadamente avaliações do risco inerente a localizações específicas), relatórios financeiros, planos de atividades internos das empresas, pareceres de peritos e outros estudos relacionados com o projeto de investimento em apreciação. A apresentação de documentos que contenham previsões sobre a procura e os custos ou previsões financeiras, bem como de documentos transmitidos a um comité de investimento em que são analisados os diversos cenários de investimento, ou ainda de documentos dirigidos às instituições financeiras, poderá também contribuir para demonstrar o efeito de incentivo.

No caso da Decisão de investimento (Cenário 1) a rendibilidade do projeto deve ser comparada com as taxas de retorno normais aplicadas pela empresa noutros projetos de investimento semelhantes. Quando essas taxas não estiverem disponíveis, a rendibilidade do projeto deve ser comparada com o custo de capital da empresa no seu conjunto ou com as taxas de retorno normalmente observadas no setor em causa.

Refira-se que o montante do auxílio não deve, ultrapassar o mínimo necessário para tornar o projeto suficientemente rentável, por exemplo, para aumentar a sua TIR para além das taxas de retorno normais aplicadas pela empresa em causa noutros projetos de investimento semelhantes ou, se for caso disso, para além do custo de capital da empresa no seu conjunto ou das taxas de retorno normalmente observadas no setor em causa.

No caso da Decisão de localização (Cenário 2) o valor atual líquido do investimento na região visada deve ser comparado com o valor atual líquido do investimento na localização alternativa. Todos os custos e beneficios relevantes devem ser tidos em conta, incluindo, por exemplo, os custos administrativos, os custos de transporte, os custos de formação não cobertos por auxílios à formação e também as diferenças salariais. Todavia, se a localização alternativa se encontrar no EEE, não devem ser tidas em conta as subvenções concedidas nessa outra localização.

Note-se que o montante de auxílio não deve ultrapassar a diferença entre o valor atual líquido do investimento na região visada e o valor atual líquido do investimento na localização alternativa.

Nota: As páginas ANEXO III-2 e ANEXO III-3 aplicam-se apenas a projetos objeto de Notificação à Comissão Europeia, nos termos do Regulamento Geral de Isenção por Categoria - Regulamento UE 651/2014 - e das Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional para 2014 - 2020.

Anexo da Portaria n.º 28/2017, de 7 de fevereiro

AT autoridade tributária e aduaneira	Justificação do Efeito Incentivo		
CENÁRIO 1 - Decisão de Investimento			
CENÁRIO 2 - Decisão de Localização			
O promotor declara pacific for a posterida a servicida de	atividada comelhanta, na Espaca Fasarémias Frences Fasarémias	SIM	NÃO
que antecedem a data de candidatura ou que não tem, à data de máximo de dois anos após a conclusão do projeto a apoiar, confo	atividade semelhante, no Espaço Económico Europeu nos dois anos candidatura, planos concretos para encerrar essa atividade no prazo rme previsto na alínea d) do artigo 13.º do Regulamento (UE) n.º		
651/2014			

averidade tributária e aduaneira	EFEITO INCENTIVO AMALISE CONTRAFACTUAL - CENÁRIO 1 - Decisão de Investimento (Preencher quer para o Cenário 1 (Decisão de Investimento) quer para o Cenário 2 (Decisão de Localização))
INVESTIMENTO	
Anor	And de linic do Projectio
	0 1 2 3 4 6 6 7 8 8 9 10 11 11 12 101AL
Terrance	
Equipments	
Activo Fixo Tangivel	
Patentes, licenças, «know-how» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente.	
Estructs reaction adds common project Active Fixe Intangivel	
Total Activo Fixo	
Outros investimentos	
Davadores	
Invertarios	
Estado e Out Ent Públicos	
Activo Circulante	
Formed Investmentice	
Estado e Out Ent Públicos	
Passivo Circulante	
Total Fundo de Manelo	
Invest Em Fundo de Maneio	
IIIVEST. ETII FUILIO UE MAIRED	
Investimento Total	
FINANCIAMENTO	
d Your	Anto as micro op Projekto.
	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 TOTAL
Capital Social (1)	
Prestações Suplementares	
Total Fundos Próprios	
Autofinanciamento (2)	
Finandamento de Instituições de Crédito Empréstimos por Obrigações	
Financiamento de Sócios / Accionistas	
Suprimentos consolidados (3)	
Cutries divides a socios / acconistas	
Torrection to a meaning to a Locação Financeira	
Incentivo Reembolsável	
Converse of the Promio	
Outros	
Total Capitals Alheios	
City can a later on the fact of the fact o	
Financiamento total	
Novos capitais proprios (2) Resultados Líquidos + Depreciações e Amortizações + Imparidades + Provisões	
(3) Novos suprimentos a incorporar em capital próprio até ao encerramento do projecto	

DEMOSTBACÃO DE DESILITADOS DO DOO JECTO											
Ano de Inicio do Projecto											72
RUBRICAS 0	1 2	6	4	5	9	7	80	6	10	11	12
Vendas e serviços prestados											
Subsidios a exploração Ganhos/nardas inmutados de subsidiárias associadas a ammasandimanhos muitunhos											
Variação nos inventários da produção											
Trabalhos para a própria entidade											
Custo das mercadorias vendidas e das materias consumidas											
Fornacimentos e serviços externos											
Gastos com o pessoal											
Impandade de inventarios (perdasireversões)											
Provisões (armentos/reducões)											
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)											
Aumentos/reduções de justo valor											
Outros rendimentos e ganhos											
Rendmentos suplementares											
Outros											
Outros gastos e perdas											
Impostos Indirectos											
Ontros	-										
Resultado antes de depreclações, gastos de financiamento e impostos											
Gastos/reversões de depreciação e de amortização											
Imparidade de Investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)											
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)											
Juros e rendimentos similares obtidos											
Juros e gastos similares suportados											
Resultado antes de impostos											
Imposts sobre o rendimento do período											
Resultado liquido do periodo											
Resultado das actividades descentinuadas (liquido de impostos) incluido no resultado liquido do período											
TESOURARIA											
Dlas											
Prazo Médio Recebirmentos das Operações											
Prazo Médio Pagamentos das Operações											
Prazo Médio Custos de Investmento Act. Fixo											
	1		*	-		7	œ	o	40	+	43
Parabimante de Vandas a saniose metadas		1							2	-	4
Necessity as yellas a service presidence											
Receptifiento de Subsidios a exploração											
Recebimento de Oufros rendimentos e ganhos											
Juros e rendimentos amiliares obtidos											
Recursos de Financamento											
Entradas Totais									- 5		
Pagamentos das Operações		-									
Pagamento de Salarios											
Pagamento de Outros Gastos e Pedras											
Custos de investimento Act. Fixo											
Custos de Financiamento											
Impostos											
Reembolso incentivo											
Reembolso Empréstimos											
Osticas Touris											
Saldo de Tesouraria											
Tesouraria Acumulada											

7

Anexo da Portaria n.º 28/2017, de 7 de fevereiro

CASH-FLOWS Pré - Imposto Sobre o Rendimento
Total Receitas Operationsis Valor Residual
Total Inflows
Total Outlab Operationals Total Outlab de Investments
Total Outflows
Cash-Flow Liquido Sem Incentivos
Cash Flow Liquido Com Incentivos
Tity de Retorno Tity de Retorno Tity de Retorno Com Bre Sem Incentivos Sem Incentivos Sem Incentivos Sem Incentivos Sem Incentivos Com Ince
CASH-FLOWS Pós - Imposto sobre o Rendimento
Resultato Operandonia infest de de presidencia de l'imposition
Cash. Flow Liquido Sem Incentivos
Cash-Flow Liquido Com Incentivos TR TX de Retorno TX de Retorno Sem Incentivos FRUSHI Sem Incentivos FRUSHI Com Incentivos FRUSHI Com Incentivos 0
FORMULARIO DE CANDIDATURA A BENFÍCIOS FISCAIS

Anexo da Portaria n.º 28/2017, de 7 de fevereiro

COULDING DAILS COUL	autoridade a tributària e aduaneira		EFEITO INCENTIV	EFEITO INCENTIVO ANÁLISE CONTRAFACTUAL - CENÁRIO 2 - Decisão de localização (só preencher em caso de Decisão de localização)	rRAFACTUAL - C n caso de Decisão	ENÁRIO 2 - Decis de localização)	ão de localizaçã	0						
				LOCALI	ZAÇÃO ALTER	ATIVA								
	PAÍS													
	INVESTIMENTO													
	Anode Inicia do Propeto Propeto													
	0	1	2	3	4	2	9	7	80	6	10	11	12	TOTAL
	Terrence													
The control forms described problem of the control forms of the control	Educios					Ī								
The continuous of single-plane in the co	Active Fixe Tangivel													
	Patentiss, licenças, «know-how» ou conhecimentos fecnicos não protegidos por patente													
Committee of the control of the cont	Estudos relacionados com o projeto Activo Etvo Internatival													
	Total Activo Fixo					Ī								
A containing and the containing	Outros Investimentos													
O	Data Africa													
## Company of the com	Invertation													
	Estado e Out Ent Públicos													
D	Activo Circulante													
Accessores 1	Fornecedores													
Societies to the control of the cont	Fornec Investinantos													
C Cidib.	Estado e Out ent Públicos Decelho Circulante													
Assistance of the control of the con	Trassiv Criculanie Total Fundo de Maneio													
Codes And the first of the fir														
Accordance on Frequence of Freq	Invest. Em Fundo de Maneio													
Andrew 1 2 3 4 6 7 9 11 12 12 13 14 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15	Investmento Total													
Anote section Projecte Total Control C														
A contact of the cont	FINANCIAMENTO													
For Chickley The Chickley Th	Ano de misio do Projecto													
Total Section			2	3	4	2	9	7	80	6	10	11	12	TOTAL
Prestable Submittable	Capital Social (1)													
Total Fundo Proprios	Prestações Suplementares													
Autobility	Total Fundos Próprios													
Financiamento de Instituté de Cardeto	Autofinanciamento (2)													
Principation of the prin														
Furnication to be Compact	Financiamento de Instituções de Crédito													
Springfile (Strict) Springfile (Strict) Control of led a school action side. Control of led a school action side. Control of led a school action side. Control of led action. Control of led action. Control of led action. Control of led action. Control of led action. Control of led action. Control of led action. Total capital Albelos Control of led action.	First Control of Scios / Accounts Account Account Account Account Accounts Account Acco													
Outred food last 9 stoods of 10 stoods and 10 stoods of 10 s	Suprimentos consolidados (3)													
Conjection of the Prestrient	Outras dividas a sódios / accionistas													
Comparing the Particular	Fornecedores de Investimentos													
Conversion of the property o	Locatao Hrancera													
Conversion of Prehin Conversion of Prehin	Incentivo Reembolsável													
Tirective to live Remarkation	Conversão em Prémio													
Total Calculate Althios Final management of the	Incentivo Não Reembolsável													
Total Capible Minotos Financiamento Total	Outros													
Financiamento Tobal	Total Capitais Alheios													
Transmitted to the state of the														
	Financiamento Total													

Anexo da Portaria n.º 28/2017, de 7 de fevereiro

DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PROJECTO														
	Ano de Inicio do Projecto													
RUBRICAS	0	-	2	3	4	2	9	7	60	6	10	11	12	
Vendas e serviços prestados														
Ganhos/berdas imputados de subsidiárias, associadas a empreendimentos conúmtos														
Variação nos inventários da produção														
Trabalhos para a própria entidade														
Custo das mercadorias vendidas e das materias consumidas.														
Furinculiarius e serviçõe exteritos Gastos com o pessoal														
Imparidade de inventários (perdas/reversões)														
Imparidade de dividas a receber (perdas/reversões)														
Provisos (aumentos/reduções)														
Impandade de investmentos nao depreciaveis/amortizaveis (perdas/reversoes)														
Outros rendimentos e panhos														
Rendimentos suplementares														
Ontros														
Outros gastos e perdas														
Impostos Indirectos														
Ontros														_
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos														
Gastos/reversões de depreciação e de amortização														
Imparidade de Investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)														
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)														
Juros e rendimentos similares obtidos														
Juros e gastos similares suportados														_
Resultado antes de impostos														
Imposts sobre o rendimento do período														
Resultado Ilquido do período Demitrado dos castridos do concentra cadas discusidos do incontrado los constitudos do contrado de contrado do contrado d														
Resultado das acovidades descontinuadas (riidudo de mpostos) incluido no resultado riquido do periodo														_
TESOURARIA	i													
	Dias													
Prazo Médio Recebimentos das Operações Prazo Médio Panamentos das Operações														
Prazo Médio Custos de Investmento Act Fixo														
	0		2	8	4	5	9	7	8	6	10	11	12	
Recebimentos das Vendas e serviços prestados														
Recebimento de Subsidios à exploração														
Recebimento de Outros rendimentos e ganhos														
Juros e rendimentos similares obtidos														
Recursos de Financiamento														
Entradas Totais														
Pagamentos das Operações														
Pagamento de Salários														
Pagamento de Outros Gastos e Pedras														
Custos de Investimento Act. Fixo														
Custos de Financiamento														
schoom														
Reembolso Incertivo														
Reembolso Empréstimos														
Saidas Totals														_
														_
Saldo de Tesouraria														_
Tax current a factor lada														_
I coordana Abumbiada														

Anexo da Portaria n.º 28/2017, de 7 de fevereiro

CASH-FLOWS Pré - Imposto Sobre o Rendimento 0 1 2 3 4 5 6 7 6 10 11 12 11 12 12 13 14 15 16 17 16 11 12 11 12 13 14 15 16 17 16 11 12 12 12 13 14 15 15 16 17 16 17 16 17 12 17 16 17 16 17 16 17 17 17 12 14 12 14 16 17 16 17 16 17 16 17 16 17 16 17 16 17 16 17 17 17 18 18 16 17 16 17 17 17 18 17 18 17 18 17 18 17 18 17 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18
Total Reveales Operations
Total authors Teal clostro Districtionisis Teal Charles de Investigation of the Control of the C
Total outflows
Cast-Flow Liquid Sem Intentivos Cast-Flow Liquid Com Intentivos
Sem incentivos anum Com in
CASH-FLOWS Pós - Imposto sobre o Rendimento 0
Resultated Operacional antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos Gaseabervace de depreciações de amortização Inqualdado de un contrazação Inqualdado de un contrazação Inqualdado de un contrazação Resultadado de parte de a destruitado de definanciamento de a destruitado de definanciamento de de definanciamento de definanciamento de definanciamento de definan
Cass-Frow Liquido Sem Intentivos
Cash-Flew Liquido Com Incentivos TIR TX de Retorno VAL 0
FORMULARO DE CANIDIATURA A BENEFICIOS FISCAIS

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34.68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laud	as € 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)